



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 181

Várzea Grande, 11 de Novembro de 1993

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto em favor das Secretarias de Educação, Saúde e Administração o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2070	3132	1.000.000,00
1260	4110	1.000.000,00
2290	3280	1.800.000,00
2290	3113	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto do Art. anterior decorrerão das anulações conforme discriminação abaixo:

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2200	3120	37.450,00
2200	3131	10.000,00
2200	3132	10.000,00
2200	4110	4.570,00
2200	4120	10.000,00
2200	3120	10.000,00
2210	3131	10.000,00
2210	3132	10.000,00
2210	4110	10.000,00
2210	4120	10.000,00
2210	3120	10.000,00
2220	3131	10.000,00
2220	3132	40.640,90
2220	4110	10.000,00
2220	4120	10.000,00
2220	3120	10.000,00
2230	3131	10.000,00
2230	3132	10.000,00
2230	4120	10.000,00
2240	3120	10.000,00
2240	3131	10.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

		290.000,00
		45.000,00
		50.000,00
1090	4110	1.600.000,00
1100	3120	600.000,00
1100	3131	500.000,00
1110	4110	50.000,00
1110	4120	60.000,00
1120	4110	50.000,00
1120	4120	60.000,00
1130	4110	50.000,00
1150	3131	130.000,00
1160	3132	50.000,00
1160	4120	170.000,00
1160	4110	240.000,00
1170	4110	45.000,00
1180	3120	50.000,00
1190	4120	90.000,00
1190	4110	60.000,00
1210	3132	490.000,00
1220	4110	340.000,00
1240	3120	200.000,00
2090	3131	430.000,00
2090	3132	100.000,00
2090	4120	200.000,00
2090	3120	300.000,00
1270	3132	320.000,00
1270	4120	200.000,00
1270	3120	100.000,00
1280	3132	200.000,00
1280	4110	100.000,00
1280	4120	50.000,00
1280	3120	50.000,00
2130	3131	50.000,00
2130	3132	200.000,00
2130	3255	100.000,00
2130	4110	150.000,00
2130	3120	100.000,00
2140	3255	100.000,00
2140	4110	200.000,00
2140	4120	200.000,00
2140	3120	100.000,00
2150	3255	200.000,00
2150	4120	100.000,00
2150	3120	100.000,00
2160	3255	100.000,00
2160	4110	100.000,00
2160	4120	90.000,00
2160	4110	95.000,00
2200	4110	50.000,00
2230	3132	40.000,00
2240	4110	50.000,00
2240	3120	50.000,00
2250	3132	40.000,00
2250	4110	50.000,00
2250	3120	40.000,00
2260	4110	50.000,00
2260	3120	
2270		

7



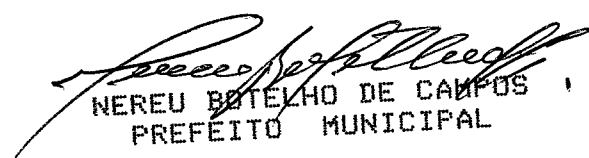
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

		50.000,00
2270	3131	50.000,00
2270	3132	40.000,00
2270	4110	70.000,00
1295	4110	80.000,00
1301	3120	70.000,00
1301	3132	100.000,00
1301	4120	700.000,00
1302	4110	1.780.000,00
1306	4110	300.000,00
1307	4110	6.790.000,00
1308	3120	500.000,00
2330	3120	200.000,00
2380	3120	1.000.000,00
2380	3132	170.000,00
2380	3132	70.000,00
2390	4120	170.000,00
2390	3132	2.400.000,00
2400	3132	
2420		

Art. 3o. - Em decorrência ao contido no
Art. I e II deste decreto fica alterado parcialmente o orçamento das
Secretarias de Serviços Públicos, Viação, Obras e Urbanismo, Promoção
Social, Gabinete, Saúde, Educação e Finanças.

Art. 4o. - Este decreto entra em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 11 de Novembro de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL